



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 597/84

Súmula: Concede reajuste de vencimentos em proventos e pensões do pessoal CLT e Estatutário da Prefeitura Municipal e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de novembro de 1984, um reajuste dos vencimentos, pensões e proventos do pessoal estatutário e em regime de C.L.T. da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, conforme tabela abaixo:

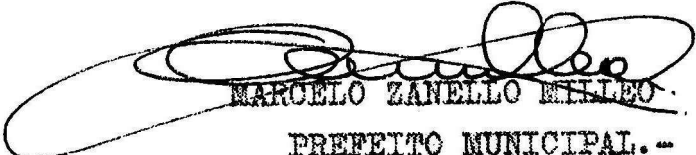
- a)** - De 01 a 03 salários mínimos reajuste de 72,00% (setenta e dois por cento).
- b)** - De 03 e fração a salários mínimos em diante, reajuste de 56,00% (cinquenta e seis por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, de novembro de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -